



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 87/17 – Mens. nº 37/17 – Aut. nº 58/17 - Proc. nº 1906/17-CMV - Proc. nº 370/17-PMV

## LEI Nº 5.444, DE 17 DE MAIO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais visando a cessão de servidores públicos na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União visando:

- I. a cessão de servidores públicos de órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União para a prestação de serviços junto à Municipalidade de Valinhos;
- II. a cessão de servidores públicos da Municipalidade de Valinhos para a prestação de serviços junto a órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União.

Parágrafo único. As cessões de servidores públicos, de acordo com o interesse público vigente em cada hipótese, poderão ocorrer:

- I. de modo recíproco ou não;
- II. com ou sem prejuízo de vencimentos.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 87/17 – Mens. nº 37/17 – Aut. nº 58/17 - Proc. nº 1906/17-CMV - Proc. nº 370/17-PMV – Lei nº 5.444/17 – fl. 02

**Art. 2º.** As obrigações decorrentes dos convênios a serem celebrados serão estabelecidas nos instrumentos que os formalizarão, podendo, inclusive, ser aditados.

**Art. 3º.** As despesas a cargo da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca,

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

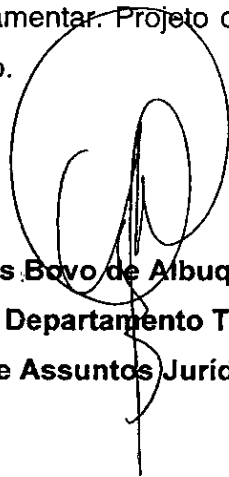
**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assuntos Internos

**MARIA LUISA DENADA**

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical line at the end, is written over the text of the signature block.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**